



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Conselho Superior**

**Resolução 186/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, notadamente, o disposto no artigo 3º, inciso III, alínea “d”, apoiado pela decisão do plenário do STF na ADI nº 6586/DF (Min. Rel. Ricardo Lewandowski, j. em 17/12/2020, DJe 07/04/2021);

- o disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

- a Resolução do STF nº 748, de 26 de outubro de 2021, que ao estabelecer medidas e orientações para o retorno das atividades presenciais no Supremo Tribunal Federal, indica em seu Art. 4º inc. IV, que para o ingresso nas suas dependências, os frequentadores deverão “Apresentar certificado de vacinação emitido pelo aplicativo Conecte-SUS, do Ministério da Saúde”;

- que a vacinação contribui para a preservação da saúde da comunidade acadêmica e os efeitos comprovados de que a mesma é crucial para o controle da pandemia, auxiliando na retomada das atividades acadêmicas no formato presencial;

- a Instrução Normativa 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022, que estabelece medidas de orientação, controle, prevenção e mitigação de riscos para o retorno das atividades presenciais nas unidades do IF Baiano;

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.250484.2022-72; e

- as deliberações do Conselho Superior na 1ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2022.

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar alterações na Resolução 183/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 3 de fevereiro de 2022, que trata do Passaporte Vacinal no âmbito do IF Baiano:

**I - o art. 1º passa a vigorar, com alteração do parágrafo 2º e acrescido de dois parágrafos numerados como 6º e 7º, na seguinte forma:**

Art.

1º.....

"§ 2º A vacinação a ser comprovada pelos servidores, terceirizados, estudantes e estagiários do IF Baiano, além do público externo em geral, corresponderá ao esquema vacinal atualizado, ou seja, o número total de doses de imunização da vacina utilizada, recomendando-se as doses de reforço. (N/R).

§ 6º Deverá ser aceita a entrada de servidores, colaboradores, terceirizados e estudantes que, na data de acesso às dependências do IF Baiano, tenham iniciado o esquema vacinal contra a Covid-19 e estejam aguardando o período definido no Plano Nacional de Imunização (PNI) para completar o número total de doses da vacina utilizada, mediante a entrega de autodeclaração, com datas limites definidas para a complementação do esquema vacinal. A autodeclaração terá validade, somente até 10 (dez) dias úteis após a data limite para completar o esquema vacinal, conforme o Plano Nacional de Imunização".

§ 7º Ampla campanha referente a solicitação do passaporte vacinal deverá ser realizada pelos setores responsáveis pela Comunicação Institucional".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcelito Trindade Almeida  
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 18/02/2022 10:55:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 291043

**Código de Autenticação:** 2a932ae9b0

